Z

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PORTARIA INTERNA IP-90/05 de 10 de outubro de 2005.

Dispõe sobre local de aulas da Graduação e Pós-Graduação para alunos inscritos em disciplinas do Instituto de Psicologia.

A Diretoria do Instituto de Psicologia, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e conforme determinação do CTA em reunião de 03/10/2005, baixa a seguinte portaria.

Artigo 1º – As aulas de Graduação e de Pós-Graduação a alunos inscritos em disciplinas deste Instituto de Psicologia serão ministradas exclusivamente nas dependências desta Unidade.

Artigo 2º.– Em casos excepcionais estas aulas poderão ocorrer em espaço físico de outras Unidades do campus, desde de que:

- § 1°. A Seção de Alunos e/ou Seção de Pós-Graduação sejam comunicadas da mudança de local em tempo hábil para sua divulgação.
- § 2°. O docente responsável pela disciplina encaminhe à Assistência Técnica de Direção Acadêmica uma declaração atestando que o local onde a aula será ministrada tem plenas condições de acessibilidade para alunos com necessidades especiais.

Artigo 4°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de outubro de 2005.

Maria Helena Souza Patto Diretora